



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

Quarta-feira, 19 de Março de 2025 - Edição Nº 3465

## RESUMO DESTA EDIÇÃO

- **RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025** - Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETEIBA, exercício 2024 de Presidente Jânio Quadros-BA e dá outras providências;
- **RESOLUÇÃO CME Nº 018/2024** - Dispõe sobre a aprovação de funcionamento de turmas da Educação Integral em Tempo Integral de Presidente Jânio Quadros e dá outras providências;
- **Extrato de publicação - PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2025 - Nº PROC. ADM. 041/2025;**
- **Extrato de publicação - PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2025 - Nº PROC. ADM. 042/2025;**
- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CD-030/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CD-030/2025, Extrato do Contrato PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CD-030/2025 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº CD-030/2025 CONTRATO Nº CD-030/2025;**
- **ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL;**
- **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Credenciamento nº 005/2025;**
- **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Credenciamento nº 005/2025;**

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BAHIA

Lélio Alves Brito Junior

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros  
PRAÇA LASDISLAU KLENER Nº 09, CENTRO - PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA / CEP: 46250 -000  
CNPJ: 14.120.539/0001-99 - FONE(FAX): (77) 3492-2317



ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Antônio Carlos Magalhães nº 396 – Centro – Presidente Jânio Quadros-BA.  
CEP: 46.250-000 – E-mail: cmepresidentejanioquadros@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA

### RESOLUÇÃO CME Nº 018/2024

*Dispõe sobre a aprovação de funcionamento de turmas da Educação Integral em Tempo Integral de Presidente Jânio Quadros e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal: a educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Nº 9.394/96, que determina que o Estado deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 26 da Lei Nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a lei nº 14.560, de 26 de abril de 2023, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir, como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquela realizada com atividades curriculares complementares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 160/2011 que modifica o Sistema Municipal de Ensino de Presidente Jânio Quadros;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que



ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Antônio Carlos Magalhães nº 396 – Centro – Presidente Jânio Quadros-BA.  
CEP: 46.250-000 – E-mail: cmepresidentejanioquadros@gmail.com



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA

contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de alternativas educacionais e pedagógicas que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo no Colégio Municipal Plauto Alves Brito, do município de Presidente Jânio Quadros, mediante ações intersetoriais com as áreas sociais, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar junto à escola parcerias com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas e de qualificação para o trabalho e geração de renda;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o funcionamento de turmas da Educação Integral em Tempo Integral, no Colégio Municipal Plauto Alves Brito;

**Art. 2º** - É possibilitada a abertura de turmas em tempo integral as crianças/alunos matriculados no Colégio Municipal Plauto Alves Brito, do município de Presidente Jânio Quadros, observadas a estrutura física adequada da unidade escolar para atendimento no contra turno.

**Art. 3º** - A carga horária das turmas em tempo integral será igual ou superior a 07 horas diárias distribuídos em 200 dias letivos.

**Art. 4º** - A alimentação das crianças/alunos que frequentarem o turno da Educação Integral em Tempo Integral será organizada de acordo com a carga horária ofertada, sendo que o cardápio será elaborado pelas nutricionistas da Secretaria de Educação e supervisionado pela mesma.





ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Antônio Carlos Magalhães nº 396 – Centro – Presidente Jânio Quadros-BA.  
CEP: 46.250-000 – E-mail: cmepresidentejanioquadros@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA**


**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá emitir documento norteador com a proposta organizacional da Educação Integral em Tempo Integral, do Colégio Municipal Plauto Alves Brito.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

**Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Presidente Jânio Quadros**, em 29 de Maio de 2024.

**Elizete Alves Damacena Vitorino**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



 Estado da Bahia	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>  PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DA BAHIA – PETE/BA  IV – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DOS RECURSOS	ITR 3.04.00 12 Revisão 01 Modificação aplicada a partir de janeiro de 2024
--	---	--

<b>01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JANIO QUADROS	<b>02. EXERCÍCIO</b> 2024
---	------------------------------

**03. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CAC/S/FUNDEB)**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JANIO QUADROS ENCAMINHOU AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O PROCESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS, QUE TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS PARTICIPANTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA E MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JANIO QUADROS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, AO MUNICÍPIO, PARA GARANTIA DE TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, RESIDENTE NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE REPASSE DE RECURSOS EFETUADOS PELA SECRETARIA, EM SUPLEMENTAÇÃO AO VALOR DESEMBOLSADO PELO CONVENIENTE (PREFEITURA DE PRESIDENTE JANIO QUADROS), PERTINENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

NO PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2024, NÃO OCORREU A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE 225 (DUZENTOS E VINTE E CINCO) ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JANIO QUADROS, COM RECURSOS PRÓPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME EXTRATOS BANCÁRIOS, RELAÇÃO DE ALUNOS, NÃO HOUVE REPASSE PELO ESTADO NO ANO DE 2024. FOI APRESENTADO AINDA, A DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESTADUAL DE ENSINO – COLÉGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO, COMPROVANDO QUE OCORREU O TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS NO ANO DE 2024.

ASSIM SENDO, NÃO TENDO CHEGADO A ESSE CONSELHO NENHUMA DENÚNCIA OU NOTÍCIAS ACERCA DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, BEM COMO A LISURA DOS DOCUMENTOS, OPINAMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PETE/2024, EXECUTADO PELA PREFEITURA DE PRESIDENTE JANIO QUADROS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SENDO QUE NOSSO PARECER É DE CONFORMIDADE E REGULAR RELATIVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA.

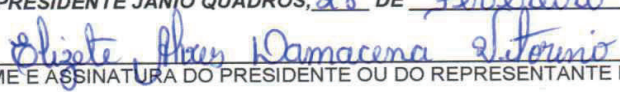
É O PARECER.


**04. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REGULAR     
  REGULAR COM RESSALVAS     
  IRREGULAR

**05. AUTENTICAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE JANIO QUADROS, 28 DE Fevereiro DE 2025.

  
 NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSELHO

  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSELHO



ESTADO DA BAHIA  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. Antônio Carlos Magalhães nº 396 – Centro – Presidente Jânio Quadros-BA.  
CEP: 46.250-000 – E-mail: cmepresidentejanioquadros@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA

## RESOLUÇÃO CME Nº 001/2025

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia – PETE/BA, exercício 2024 de Presidente Jânio Quadros-BA e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, usando das atribuições conferidas pelo inciso IV, do Artigo 11 da Lei nº 9394/96, pela Lei Municipal nº 114, de 16 de setembro de 2007, reformulada pela lei Municipal nº 160/2011, pelo seu Regimento Interno e com base no artigo 19 da Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 001/2006,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Programa Estadual do Transporte Escolar do Estado da Bahia – PETE/BA, exercício 2024 firmado através do Termo de Adesão nº 234/2009, com a Secretaria Estadual de Educação, relativo às despesas com o transporte de alunos da Zona Rural do Município de Presidente Jânio Quadros, para o Colégio Estadual Eraldo Tinoco.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Presidente Jânio Quadros, em 28 de Fevereiro de 2025.

  
Elizete Alves Damacena Vitorino

Presidente do Conselho Municipal de Educação





## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2025

Nº PROC. ADM. 041/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PRESIDENTE JANIO QUADROS, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAINÁ DE JESUS BONATI e tendo como autoridade LELIO ALVES BRITO JUNIOR.

**PUBLICAÇÃO:** 19/03/2025 11:07

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 19/03/2025 12:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 01/04/2025 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 01/04/2025 09:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 398.280,0000

### OBJETO DO PROCESSO

Registro formal de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de cestas básicas, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Presidente Jânio Quadros.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacaopjq2023@gmail.com](mailto:licitacaopjq2023@gmail.com), telefone: 7734922317 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPzUyC8Gt%2FTlvfWO968BXc6y95h5j\\_3E3fQDGLPZUqMk4pQ\\_4wdxuyxJBqk4KyBG\\_b54SXSfs08ujls\\_ygOx%2FB6wBAIwOEYWAoBH8RwMH2k%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPzUyC8Gt%2FTlvfWO968BXc6y95h5j_3E3fQDGLPZUqMk4pQ_4wdxuyxJBqk4KyBG_b54SXSfs08ujls_ygOx%2FB6wBAIwOEYWAoBH8RwMH2k%3D)

---

THAINÁ DE JESUS BONATI

PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA - 19/03/2025



## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 005/2025

Nº PROC. ADM. 042/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PRESIDENTE JANIO QUADROS, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAINÁ DE JESUS BONATI e tendo como autoridade LELIO ALVES BRITO JUNIOR.

**PUBLICAÇÃO:** 19/03/2025 11:43

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 19/03/2025 12:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 01/04/2025 14:00

**INÍCIO DISPUTA:** 01/04/2025 14:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 730.961,1000

### OBJETO DO PROCESSO

Registro formal de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Presidente Jânio Quadros.

Para demais informações contato via e-mail: [licitacaopjq2023@gmail.com](mailto:licitacaopjq2023@gmail.com), telefone: 7734922317 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DU9dQJo9bi7sVkvW0yuZSm3qgkOI55x9ZkF6JwIIVriSBhJlfHp2OoK5Qz6E57zI8f5rBP%2Fhz\\_5Ax3XOPeMkj5V7KisDDo1THnF4fCdRBEfE%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DU9dQJo9bi7sVkvW0yuZSm3qgkOI55x9ZkF6JwIIVriSBhJlfHp2OoK5Qz6E57zI8f5rBP%2Fhz_5Ax3XOPeMkj5V7KisDDo1THnF4fCdRBEfE%3D)

THAINÁ DE JESUS BONATI

PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA - 19/03/2025





**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CD-030/2025**  
**CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº CD-030/2025**

O Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros - BA, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o Procedimento de Inexigibilidade de Credenciamento nº CD-030/2025, conforme por indicação da Agente de Contratação, **cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços da área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde deste município, como Assistente Social, em conformidade com item 28, lotada no E-multi, Caps e Secretaria de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital, cujo credenciada e apta a JESSICA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 059.390.365-03, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº 48, Centro, Presidente Jânio Quadros - BA, e determina a publicação do extrato do contrato na forma que segue.

Presidente Jânio Quadros-BA, 18 de março de 2025.

**LÉLIO ALVES DE BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal.



**Extrato do Contrato**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CD-030/2025**  
**CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº CD-030/2025**  
**CONTRATO Nº CD-030/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros – BA

**Contratada:** JESSICA DOS SANTOS FIGUEIREDO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 059.390.365-03, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº 48, Centro, Presidente Jânio Quadros - BA.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços da área de saúde, para atuarem junto às unidades de saúde deste município, como Assistente Social, em conformidade com item 28, lotada no E-multi, Caps e Secretaria de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas em edital.

**Valor Total:** R\$30.000,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

**ORGÃO:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

**UNIDADE:** 08.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO: 2028 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; 2030 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE; 2036 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE.

**ELEMENTO:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 1600 - TRANSF DE RECURSOS SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO; 1621 - TRANSF DE RECURSOS SUS – ESTADO; 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E 1605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM.

Presidente Jânio Quadros-BA, 18 de março de 2025.



### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

O Aviso de Dispensa nº 010/2025, foi declarado fracassado, tendo em vista que nenhuma empresa apresentou proposta. Sendo assim, **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reabre o Processo Administrativo, em que a Administração pretende realizar a **contratação de pessoa física ou jurídica especializada na locação de som completo para suprir as demandas do município de Presidente Jânio Quadros**, pela Secretaria Municipal de Administração. Na oportunidade, informamos que o edital foi republicado com alterações no valor unitário e na unidade, com o objetivo de tornar a proposta mais factível.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 17h do dia **24 de março de 2025**, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da aquisição é de **R\$49.204,98 (quarenta e nove mil duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

Presidente Jânio Quadros, 19 de março de 2025.

**THAINÁ DE JESUS BONATI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – Processo de **Dispensa de Licitação** para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na locação de som completo para suprir as demandas do município de Presidente Jânio Quadros, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, com fundamento no art. 75º da Lei nº. 14.133/21, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2 – Das Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	LOCAÇÃO DE SOM COMPLETO	MÊS	9

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de pessoa física ou jurídica especializada na locação de som completo para suprir as demandas do município de Presidente Jânio Quadros, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, material/prestação e serviço a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das Unidades Operacionais do Município, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

### 3. CONTROLE DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1 – O responsável pela fiscalização dos contratos é o servidor público nomeado na Portaria nº 032/2023.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – O fornecimento ou prestação de serviço será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, não superior a 24 horas contadas a partir do recebimento da requisição.

4.2 – O fornecimento do serviço deverá ser feito no local indicado pela SETOR DE COMPRAS, à custa da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro horas) após solicitados pela Administração, sempre no horário das 07:00 às 15:00 horas.





## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os materiais oriundos ou serviços, serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

## 6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:

6.1.1 – Efetuar a entrega dos materiais ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contrata, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 – Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material ou prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o material com avarias ou defeitos.

6.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 – Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

6.1.11 – Fornecer o material ou prestação de serviços no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



6.1.12 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.13 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material ou prestação de serviços que não atenda ao especificado.

6.1.14 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.15 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material ou prestação de serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.1.16 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido ou prestação de serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1.1 – Receber provisoriamente o material ou prestação de serviços, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.1.5 – Conferir o fornecimento do material, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento ou prestação de serviços nas condições especificadas.

7.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

7.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

7.1.8 – Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material ou prestação de serviços dentro das normas estabelecidas.

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do material, após o “atoste” do satisfatório atendimento do especificado.

8.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

8.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:



8.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material ou prestação de serviços pelo setor competente da contratante.

8.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

8.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

8.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em leis.

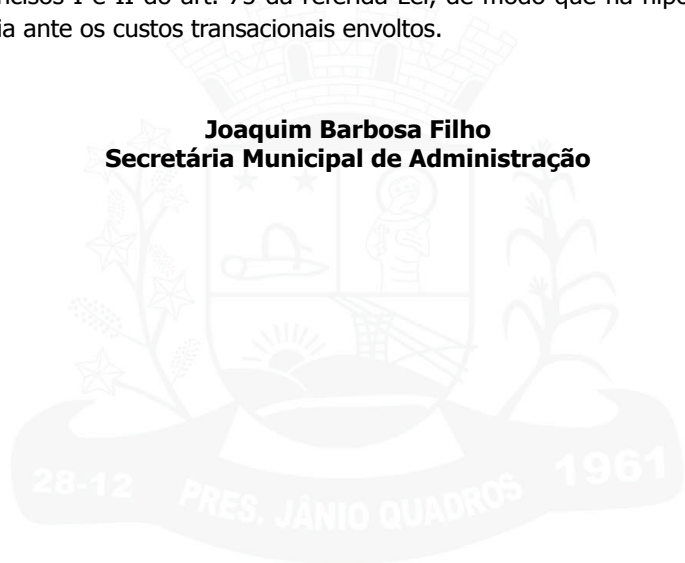


**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

## 12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Por força do artigo 8, inciso I, do Decreto Municipal regulamentador da Lei 14.133/21 neste município, elaboração do Estudo Técnico Preliminar restou opcional na contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da referida Lei, de modo que na hipótese entende desnecessária ante os custos transacionais envolvidos.

**Joaquim Barbosa Filho**  
Secretária Municipal de Administração



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro  
Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000

(77) 3492-2317





## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS**, inscrito no CNPJ Nº 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, CEP: 46.250-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigos n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/03/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com)**

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na locação de som completo para suprir as demandas do município de Presidente Jânio Quadros, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, para exercício de 2025.

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$49.204,98 (quarenta e nove mil duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos



deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.janioquadros@gmail.com](mailto:licitacao.janioquadros@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2025 às 17:00.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

#### 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.2.4 - PESSOA FÍSICA

4.2.4.1 - Cédula de Identidade - RG

4.2.4.2 - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF

4.2.4.3 - Comprovante de endereço

4.2.4.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da pessoa física.

4.2.4.5 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Jânio Quadros/BA, 19 de março de 2025.

**THAINÁ DE JESUS BONATI**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na locação de som completo para suprir as demandas do município de Presidente Jânio Quadros.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	9	LOCAÇÃO DE SOM COMPLETO		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.****CRENCIAMENTO Nº 001/2025.****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL.**

Ao décimo terceiro dia do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 10hs00min na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Contratação**, Thaina de Jesus Bonati, Silvana Vieira Ribeiro, Neirivaldo Tarcisio Silva e Rangel Alves Faria, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da pessoa física **JESSICA DOS SANTOS FIGUEIREDO** inscrita no CPF sob o nº 059.390.365-03. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a pessoa física **JESSICA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, **refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços descrito no Item 28, como Assistente Social, lotada no E-multi, Caps e Secretaria de Saúde do Edital de Credenciamento**, sendo que encontra-se **APTA** ao credenciamento, uma vez que apresentou toda a documentação necessário ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

**Thaina de Jesus Bonati**  
Agente de Contratação

**Neirivaldo Tarcisio Silva**  
Equipe de Apoio

**Silvana Vieira Ribeiro**  
Equipe de Apoio

**Rangel Alves Faria**  
Equipe de Apoio



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### Credenciamento nº 001/2025

**HOMOLOGO**, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação do credenciado, referente ao Credenciamento nº 001/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

CRENCIADA	CPF	ITEM	FUNÇÃO
JESSICA DOS SANTOS FIGUEIREDO	059.390.365-03	28	Assistente Social

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 13 de março de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025**

Aos décimo dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, em sessão na sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se, Thaina de Jesus Bonati, Agente de Contratação, Rangel Alves Faria, Fabrícia Lacerda da Silva e Neirivaldo Tarcísio Silva, membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, a Agente de Contratação e os membros de Apoio constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas: **59.641.285 WILLIAM FRANCO DIAS inscrita no CPNJ sob o nº 59.641.285/0001-92**. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as pessoa jurídicas encontram-se APTAS, sendo elas:

- **59.641.285 WILLIAM FRANCO DIAS**, refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços, na linha-roteiro Três Lagoas, Lagoa Grande, São Francisco, Tapagem, Barra da Vereda - Escola Municipal Darcy Ribeiro - Zona Rural - Vespertino, descritos no Item 50, do Edital de Credenciamento.

Uma vez que todas as supracitadas apresentaram toda a documentação necessária ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

**Thaina de Jesus Bonati**  
Agente de Contratação**Neirivaldo Tarcísio Silva**  
Equipe de Apoio**Fabrícia Lacerda da Silva**  
Equipe de Apoio**Rangel Alves Faria**  
Equipe de Apoio





**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Credenciamento nº 005/2025**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação dos credenciados, referente ao Credenciamento nº 005/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento aos seguintes credenciados:

CRENCIADA	CNPJ	LINHA-ROTEIRO	ITEM
59.641.285 WILLIAM FRANCO DIAS	59.641.285/0001-92	Três Lagoas, Lagoa Grande, São Francisco, Tapagem, Barra da Vereda - Escola Municipal Darcy Ribeiro - Zona Rural - Vespertino	50

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 10 de março de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025**

Aos décimo segundo dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, em sessão na sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se, Thaina de Jesus Bonati, Agente de Contratação, Rangel Alves Faria, Silvana Vieira Ribeiro e Neirivaldo Tarcisio Silva, membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 005/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS/BA**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, a Agente de Contratação e os membros de Apoio constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das empresas: **AMAURI DOS SANTOS SILVA 60432128549 inscrita no CPNJ sob o nº 29.397.572/0001-38, AILTO NEVES ROCHA 05667210584 inscrita no CPNJ sob o nº 45.449.917/0001-06, GUILHERMINO SOUZA ARAUJO 11781633851 inscrita no CPNJ sob o nº 29.565.046/0001-30**. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação as pessoa jurídicas encontram-se APTAS, sendo elas:

- **AMAURI DOS SANTOS SILVA 60432128549**, refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços, na linha-roteiro Jacaré, Mucambo, Bela Vista, Empoeira, Baraúna, Barra Velha - Escolas Municipais e Estaduais - Matutino, descritos no Item 45, do Edital de Credenciamento.
- **AILTO NEVES ROCHA 05667210584**, refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços, na linha-roteiro Roçado, Cercado, Umuruçu - Escola Municipal Duas Lagoas - Zona Rural - Matutino, descritos no Item 67, do Edital de Credenciamento.
- **GUILHERMINO SOUZA ARAUJO 11781633851**, refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços, na linha-roteiro Jardim, Queimadinha, Morrinhos - Escola Darcy Ribeiro - Zona Rural - Noturno e Jardim, Queimadinha - Escola Municipal Darcy Ribeiro - Zona Rural - Matutino, descritos nos Itens 06 e 07, respectivamente, do Edital de Credenciamento.

Uma vez que todas as supracitadas apresentaram toda a documentação necessária ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião,



**JÂNIO  
QUADROS**  
PREFEITURA

lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

**Thaina de Jesus Bonati**  
Agente de Contratação

**Neirivaldo Tarcisio Silva**  
Equipe de Apoio

**Silvana Vieira Ribeiro**  
Equipe de Apoio

**Rangel Alves Faria**  
Equipe de Apoio

JÂNIO  
QUADROS  
PREFEITURA



**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Credenciamento nº 005/2025**

**HOMOLOGO**, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação dos credenciados, referente ao Credenciamento nº 005/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento aos seguintes credenciados:

CRENCIADA	CNPJ	LINHA-ROTEIRO	ITEM
AMAURI DOS SANTOS SILVA 60432128549	29.397.572/0001-38	Jacaré, Mucambo, Bela Vista, Empoeira, Baraúna, Barra Velha - Escolas Municipais e Estaduais - Matutino	45
AILTO NEVES ROCHA 05667210584	45.449.917/0001-06	Roçado, Cercado, Umuruçu - Escola Municipal Duas Lagoas - Zona Rural - Matutino	67
GUILHERMINO SOUZA ARAUJO 11781633851	29.565.046/0001-30	Jardim, Queimadinha, Morrinhos - Escola Darcy Ribeiro - Zona Rural - Noturno e Jardim, Queimadinha - Escola Municipal Darcy Ribeiro - Zona Rural - Matutino	06 e 07

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 12 de março de 2025.

**LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR**  
Prefeito Municipal